



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.034

DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Altera o *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2.012, que Regulamenta a Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2.010”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de alteração do prazo previsto no Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2.012, para requerimento do benefício de que trata a Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 2.010;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4.114/2.019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.623, de 11 de maio de 2.012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *As solicitações para os benefícios da referida Lei somente serão recebidas no período de 1º de abril a 15 de maio de cada ano, dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Administração Tributária.*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de abril de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito